



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Teresina  
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**  
**COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021**  
**MEDICAMENTOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60

### 1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial, por dispensa de licitação, mediante contratação direta pelo procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 8º ao 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde, nas condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Planilha de Itens

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. CATMAT	CÓD. GESTOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1ª entrega (em 24 horas)	2ª entrega (15 dias)	3ª entrega (30 dias)	ESTIMATIVA TOTAL - 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	Valor total estimado
1	21890	270597	787	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	875	875	875	2625	R\$ 10,74	R\$ 28.192,50
2	21891	268074	7811	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 189,90	R\$ 22.788,00
3	21899	268374	397	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,94	R\$ 39.402,00

4	21902	267503	865	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	57500	57500	57500	172500	R\$ 0,07	R\$ 12.075,00
5	37285	267504	903	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	360800	360800	360800	1082400	R\$ 0,36	R\$ 389.664,00
6	21909	268255	4125	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	4800	4800	4800	14400	R\$ 0,90	R\$ 12.960,00
7	37288	267506	695	Albendazol 400 mg	Comprimido	37500	37500	37500	112500	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
8	37289	269462	1025	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	7500	7500	7500	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
9	37290	267508	1088	Alopurinol 100 mg	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 0,24	R\$ 5.940,00
10	21919	436418	608	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola c/50 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	20	20	20	60	R\$ 6.197,75	R\$ 371.865,00
11	19827	271710	550	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	1800	1800	1800	5400	R\$ 2,67	R\$ 14.418,00
12	29913	271089	488	Amoxicilina 500 mg	Capsula	60000	60000	60000	180000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
13	21929	270556	4128	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	1740	1740	1740	5220	R\$ 8,05	R\$ 42.021,00
14	21936	268394	1306	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	120	120	120	360	R\$ 2.431,90	R\$ 875.484,00
15	31849	379002	6992	Anidulafungina 100mg, pó líofilo injetável.	Frasco-Ampola	180	180	180	540	R\$ 341,34	R\$ 184.323,60
16	37298	267517	490	Atenolol 50 mg	Comprimido	227400	227400	227400	682200	R\$ 0,11	R\$ 75.042,00
17	21942	271051	6782	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 12,76	R\$ 9.952,80

18	21943	268083	431	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	135	135	130	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
19	8660	268952	7015	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	600	600	600	1800	R\$ 10,69	R\$ 19.242,00
20	21945	267140	1258	Azitromicina 500mg.	Comprimido	23750	23750	23750	71250	R\$ 1,21	R\$ 86.212,50
21	21950	267582	327	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	600	600	600	1800	R\$ 26,29	R\$ 47.322,00
22	21952	270613	1069	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	900	900	900	2700	R\$ 6,92	R\$ 18.684,00
23	21953	270616	877	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	Frasco-ampola	970	970	970	2910	R\$ 9,98	R\$ 29.041,80
24	37302	270140	598	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	80200	80200	80200	240600	R\$ 0,28	R\$ 67.368,00
25	21960	270138	6959	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	100	100	100	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
26	21961	269603	4174	Bisacodil 5mg.	Drágea	400	400	400	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
27	21964	268331	910	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	1140	1140	1140	3420	R\$ 0,97	R\$ 3.317,40
28	21968	269958	4132	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	32000	32000	32000	96000	R\$ 1,36	R\$ 130.560,00
29	21970	270096	6794	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) +	Frasco	540	540	540	1620	R\$ 20,92	R\$ 33.890,40

				Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.							
30	21972	269574	6795	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	472	472	472	1416	R\$ 18,14	R\$ 25.686,24
31	37305	267613	1055	Captopril 25 mg.	Comprimido	14000	14000	14000	42000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
32	37306	267618	477	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	445800	445800	445800	1337400	R\$ 0,12	R\$ 160.488,00
33	43638	270895		Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	83333	83333	83334	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
34	37308	267621	6960	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	110000	110000	110000	330000	R\$ 0,24	R\$ 79.200,00
35	37314	331555	3836	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	1890	1890	1890	5670	R\$ 9,35	R\$ 53.014,50
36	14916	445915	4133	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	15000	15000	15000	45000	R\$ 7,79	R\$ 350.550,00
37	21989	442693	4134	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	10000	10000	10000	30000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
38	21994	442694	4136	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	6400	6400	6400	19200	R\$ 23,67	R\$ 454.464,00
39	41545	456376	7020	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceftazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém	Frasco	200	200	200	600	R\$ 935,12	R\$ 561.072,00

				2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio							
40	33806	268417	935	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	1024	1024	1024	3072	R\$ 4,56	R\$ 14.008,32
41	37315	308736	1146	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	8100	8100	8100	24300	R\$ 2,77	R\$ 67.311,00
42	22004	340148	624	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	10	10	10	30	R\$ 60,87	R\$ 1.826,10
43	37317	267628	4177	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	153800	153800	153800	461400	R\$ 0,26	R\$ 119.964,00
44	29001	267632	4178	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
45	14952	272901		Clobazam 10mg.	Comp.	160	160	160	480	R\$ 0,91	R\$ 436,80
46	22022	267522	4008	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	8250	8250	8250	24750	R\$ 1,06	R\$ 26.235,00
47	22024	270120	1205	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	2320	2320	2320	6960	R\$ 5,61	R\$ 39.045,60
48	22029	272045	622	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	3800	3800	3800	11400	R\$ 0,80	R\$ 9.120,00
49	22032	267164	4181	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	1160	1160	1160	3480	R\$ 2,93	R\$ 10.196,40

50	22040	382563	1160	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	7200	7200	7200	21600	R\$ 0,33	R\$ 7.128,00
51		296120	9264	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	100	100	100	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00
52	46206	269571	7681	Cloridrato de proximetacaína colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	70	70	70	210	R\$ 9,04	R\$ 1.898,40
53	22055	268069	747	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	580	580	580	1740	R\$ 3,13	R\$ 5.446,20
54	33809	270495	6885	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	1080	1080	1080	3240	R\$ 23,44	R\$ 75.945,60
55	15061	270495		Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	1000	1000	1000	3000	R\$ 23,44	R\$ 70.320,00
56	26040	450291		Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	20	20	20	60	R\$ 1.521,00	R\$ 91.260,00
57	22059	272475	7677	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	7	7	6	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00

58	22060	276283	4139	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	500	500	500	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
59	22052	267187	720	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	52	52	52	156	R\$ 8,14	R\$ 1.269,84
60	15066	269388	7006	Dexametasona 4 mg	Comprimido	400	400	400	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
61	37323	267643	589	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	8600	8600	8600	25800	R\$ 3,25	R\$ 83.850,00
62	37325	267645	379	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	Comprimido	48500	48500	48500	145500	R\$ 0,11	R\$ 16.005,00
63	22068	312390	852	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	660	660	660	1980	R\$ 21,13	R\$ 41.837,40
64	45286	352319	4184	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta-gotas de 20ml.	Frasco	30	30	30	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
65	37328	267648	1325	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	112	112	112	336	R\$ 15,13	R\$ 5.083,68
66	37330	267203	1	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	267400	267400	267400	802200	R\$ 0,18	R\$ 144.396,00
67		267907	6785	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	420	420	420	1260	R\$ 8,27	R\$ 10.420,20
68	22087	269962	4186	Domperidona 10mg.	Comprimido	2000	2000	2000	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
69	22088	269963	6819	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	116	116	116	348	R\$ 14,98	R\$ 5.213,04
70	22090	271953	4013	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00

71	37332	267650	841	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	220000	220000	220000	660000	R\$ 0,06	R\$ 39.600,00
72	22098	448982	8636	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC N° 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	Seringa de 0,2mL	200	200	200	600	R\$ 16,69	R\$ 10.014,00
73	22102	269998	971	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	260	260	260	780	R\$ 7,53	R\$ 5.873,40
74	15188	274149	9139	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	100	100	100	300	R\$ 184,07	R\$ 55.221,00
75	37334	267654	828	Espironolactona 100mg	Comprimido	8200	8200	8200	24600	R\$ 1,05	R\$ 25.830,00

76	37335	267653	802	Espironolactona 25 mg	Comprimido	53000	53000	53000	159000	R\$ 0,33	R\$ 52.470,00
77	22113	271790	4189	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	40	40	40	120	R\$ 38,66	R\$ 4.639,20
78	37337	267657	780	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	160000	160000	160000	480000	R\$ 0,27	R\$ 129.600,00
79	37338	267660	1226	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	193300	193300	193300	579900	R\$ 0,22	R\$ 127.578,00
80	22118	300723	1321	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	940	940	940	2820	R\$ 6,75	R\$ 19.035,00
81	22119	396471	418	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	650	650	650	1950	R\$ 8,10	R\$ 15.795,00
82	22122	271950	4015	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	1600	1600	1600	4800	R\$ 3,46	R\$ 16.608,00
83	33685	300412	1108	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	6	6	6	18	R\$ 37,19	R\$ 669,42
84	22128	268510	528	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	400	400	400	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
85	15214	272944	4190	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	70	70	70	210	R\$ 21,90	R\$ 4.599,00

86	29018	313689	7313	Fosfato de Potássio 2mEq/mL( fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	100	100	100	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
87	33688	267328	4187	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	200	200	200	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438,00
88	22132	295266	9186	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760 mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.	Frasco-ampola	160	160	160	480	R\$ 96,23	R\$ 46.190,40
89	22134	267663	507	Furosemida 40mg.	Comprimido	129000	129000	129000	387000	R\$ 0,09	R\$ 34.830,00
90	32020	330114	6821	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	24	24	24	72	R\$ 222,87	R\$ 16.046,64
91	22140	406308	4146	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina	Frasco	110	110	110	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00

				base), solução oftálmica com 5 ml.							
92	8836	268185	966	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	72	72	72	216	R\$ 1,97	R\$ 425,52
93	37346	442755		Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	70000	70000	70000	210000	R\$ 0,77	R\$ 161.700,00
94	33690	353564	665	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	300	300	300	900	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00
95	22152	273120		Glimepirida 1 mg	Comprimido	15200	15200	15200	45600	R\$ 0,59	R\$ 26.904,00
96	37348	273119		Glimepirida 2 mg	Comprimido	35100	35100	35100	105300	R\$ 0,84	R\$ 88.452,00
97	22155	270019	4147	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	2000	2000	2000	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
98	37350	267670	456	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	44200	44200	44200	132600	R\$ 0,26	R\$ 34.476,00
99	22160	292195	631	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	730	730	730	2190	R\$ 4,12	R\$ 9.022,80
100	22166	272796	6930	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 20,26	R\$ 60.780,00
101	22165	448983	421	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	6400	6400	6400	19200	R\$ 5,72	R\$ 109.824,00
102	22168	268115	1172	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	960	960	960	2880	R\$ 7,40	R\$ 21.312,00

103	40024	273314		Hidroxicoalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	100	100	100	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
104	37353	340783		Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	4000	4000	4000	12000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
105	27787	448616	496	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	720	720	720	2160	R\$ 7,96	R\$ 17.193,60
106	33691	393846	4145	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico ( sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	30	30	30	90	R\$ 27,87	R\$ 2.508,30
107	29364	389956	4191	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 10,28	R\$ 12.336,00
108	37279	294643	797	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	6824	6824	6824	20472	R\$ 3,51	R\$ 71.856,72
109	37355	267676	858	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	72000	72000	72000	216000	R\$ 0,39	R\$ 84.240,00
110	22184	448985	7745	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	240	240	240	720	R\$ 108,67	R\$ 78.242,40
111	31999	450100	7706	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	60	60	60	180	R\$ 2.078,34	R\$ 374.101,20
112	22196	271154	359	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme	Frasco	700	700	700	2100	R\$ 41,92	R\$ 88.032,00

				Resolução RDC N° 315, de 26/10/2005, da ANVISA							
113		340482		Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	10	10	10	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80
114	22286	273396	548	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
115	22287	273395	1110	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	1100	1100	1100	3300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
116	33694	273400	1058	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
117	22291	383750	559	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	1400	1400	1400	4200	R\$ 12,64	R\$ 53.088,00
118	32011	324414	6997	Lamotrigina 50mg.	Comp.	400	400	400	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
119	34943	398689		Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	37500	37500	37500	112500	R\$ 3,06	R\$ 344.250,00
120	16484	270126		Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	100000	100000	100000	300000	R\$ 5,04	R\$ 1.512.000,00
121	22299	305270	475	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	600	600	600	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
122	8883	268130	4010	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	400	400	400	1200	R\$ 22,68	R\$ 27.216,00
123	37364	268125		Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	34000	34000	34000	102000	R\$ 0,55	R\$ 56.100,00
124	37365	268124		Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	25000	25000	25000	75000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
125	37366	268123	640	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	300	300	300	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
126	22308	269845	321	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	28	28	28	84	R\$ 57,54	R\$ 4.833,36
127	22314	273264	7690	Loperamida 2mg.	Comprimido	200	200	200	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
128	8896	273473	6713	Lorazepam 2mg	Comprimido	10400	10400	10400	31200	R\$ 0,23	R\$ 7.176,00

129	37368	268856	1161	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	2276000	2276000	2276000	6828000	R\$ 0,10	R\$ 682.800,00
130	37369	267694	3852	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30mL.	Frasco	2304	2304	2304	6912	R\$ 2,80	R\$ 19.353,60
131	22320	292237		Mesalassina 400 mg.	Comprimido	80	80	80	240	R\$ 1,27	R\$ 304,80
132	19803	266736	1314	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	12	12	12	36	R\$ 40,32	R\$ 1.451,52
133	22321	268092	894	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	5300	5300	5300	15900	R\$ 1,25	R\$ 19.875,00
134	19814	273694	9252	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	20	20	20	60	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40
135	22325	268264	4154	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	200	200	200	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
136	26124	271599	4155	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	4200	4200	4200	12600	R\$ 20,19	R\$ 254.394,00
137	22329	345259	415	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	280	280	280	840	R\$ 24,89	R\$ 20.907,60
138	22331	276656	7691	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	520	520	520	1560	R\$ 0,36	R\$ 561,60
139	37374	345300	940	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções	Bisnaga + aplicador	4000	4000	4000	12000	R\$ 10,08	R\$ 120.960,00

				RDC N°s. 16 e 17, de 02/03/2007.							
140	33853	304872	6703	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	2900	2900	2900	8700	R\$ 11,13	R\$ 96.831,00
141	29696	304871	1222	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	14000	14000	14000	42000	R\$ 2,52	R\$ 105.840,00
142	22343	268501	4018	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00
143	22581	270007	4197	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	3240	3240	3240	9720	R\$ 0,86	R\$ 8.359,20
144	22582	267378	358	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	1100	1100	1100	3300	R\$ 11,08	R\$ 36.564,00
145	22587	268970	4157	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	600	600	600	1800	R\$ 62,29	R\$ 112.122,00
146	22591	305725	737	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	144	144	144	432	R\$ 79,94	R\$ 34.534,08
147	22592	282580	7658	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	24	24	24	72	R\$ 7,94	R\$ 571,68
148	22595	278916	8279	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg),	Ampola	240	240	240	720	R\$ 10,66	R\$ 7.675,20

				manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),							
149	22596	278895	8280	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico / infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	180	180	180	540	R\$ 12,72	R\$ 6.868,80
150	37388	267712	606	Omeprazol 20 mg.	Comp.	542666	542666	542666	1627998	R\$ 0,11	R\$ 179.079,78
151	29597	268504	808	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	5000	5000	5000	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
152	22600	273257	7666	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	30040	30040	30040	90120	R\$ 0,94	R\$ 84.712,80
153	37391	267778	1236	Paracetamol 500 mg	Comprimido	112500	112500	112500	337500	R\$ 0,08	R\$ 27.000,00
154	37392	327699	783	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	2460	2460	2460	7380	R\$ 0,55	R\$ 4.059,00
155	37393	363597	736	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	6	6	6	18	R\$ 3,36	R\$ 60,48
156	22626	271764		Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	120	120	120	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
157	22627	448769	7039	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	240	240	240	720	R\$ 27,41	R\$ 19.735,20
158	26052	304148		Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina	Ampola	300	300	300	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00

				D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml							
159	37397	448595	595	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	3360	3360	3360	10080	R\$ 3,96	R\$ 39.916,80
160	37399	267741	963	Prednisona 5 mg.	Comprimido	40200	40200	40200	120600	R\$ 0,09	R\$ 10.854,00
161	37503	273952	7525	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	400	400	400	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
162	37400	267768	1254	Prometazina 25 mg	Comprimido	68750	68750	68750	206250	R\$ 0,24	R\$ 49.500,00
163	22634	267769	738	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	4000	4000	4000	12000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
164	37401	273589		Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
165	22647	284106	7436	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	40	40	40	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
166	27787	448616	496	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	700	700	700	2100	R\$ 10,72	R\$ 22.512,00
167	26046	449026	8929	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	7600	7600	7600	22800	R\$ 4,21	R\$ 95.988,00

168	22654	446105	396	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	155666	155666	155666	466998	R\$ 0,74	R\$ 345.578,52
169	40897	268303	1116	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	272	272	272	816	R\$ 22,03	R\$ 17.976,48
170	37406	294887	680	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	2240	2240	2240	6720	R\$ 9,93	R\$ 66.729,60
171	37407	292331	3831	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	320	320	320	960	R\$ 2,12	R\$ 2.035,20
172	19906	273820	1317	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	300	300	300	900	R\$ 2,96	R\$ 2.664,00
173	29631	412965	4202	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) c/10 ml	FR	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,12	R\$ 10.176,00
174	37408	267746		Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	50000	50000	50000	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
175	37409	267747	1216	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	820700	820700	820700	2462100	R\$ 0,12	R\$ 295.452,00
176	16010	269622	4108	Solução Glicerínada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal	Frasco	1080	1080	1080	3240	R\$ 14,80	R\$ 47.952,00

				anexa ao produto; com 500 ml.							
177	22681	300498	7685	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	40	40	40	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
178	22685	272088	7670	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ; bisnaga 50g	Bisnaga	600	600	600	1800	R\$ 25,65	R\$ 46.170,00
179	22690	268153	504	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	40	40	40	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
180	22691	448848	7684	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	4	4	4	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
181	37421	332468	455	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	1600	1600	1600	4800	R\$ 2,77	R\$ 13.296,00
182	37705	602308	6805	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	140	140	140	420	R\$ 26,07	R\$ 10.949,40
183	32013	353398	547	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	34	34	34	102	R\$ 2.312,40	R\$ 235.864,80
184	33858	268528	7710	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	200	200	200	600	R\$ 53,59	R\$ 32.154,00
185	19844	448766	7493	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	48	48	48	144	R\$ 6.221,04	R\$ 895.829,76
186	16019	268532	4165	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	46000	46000	46000	138000	R\$ 8,08	R\$ 1.115.040,00

187	22710	268531	4206	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	11480	11480	11480	34440	R\$ 0,74	R\$ 25.485,60
188	22712	287824		Tiamazol 10 mg.	Comprimido	100	100	100	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
189	22713	272343	7034	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	1000	1000	1000	3000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
190	22714	272341	914	Tiamina 300mg.	Comprimido	10600	10600	10600	31800	R\$ 0,53	R\$ 16.854,00
191	15981	272850	7667	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	1000	1000	1000	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
192	22723	268534	4009	Tramadol 50 mg.	Cápsula	2400	2400	2400	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
193	22727	274561	4209	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	140	140	140	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
194	22729	308732	1278	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	3450	3450	3450	10350	R\$ 6,09	R\$ 63.031,50
195	33861	394023	4210	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	500	500	500	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
196	29681	332917	6844	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	1760	1760	1760	5280	R\$ 35,65	R\$ 188.232,00
197	19856	338298	7736	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	20	20	20	60	R\$ 162,72	R\$ 9.763,20

1.2. A contratação terá cláusula resolutiva, podendo ser extinta antecipadamente, sem ônus à Administração, caso sobrevenha contratação regular apta a suprir os mesmos itens ou cesse a situação emergencial que motivou a presente aquisição. A contratação emergencial terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto será adjudicado por item, admitindo-se a contratação de um ou mais fornecedores, conforme a vantajosidade.

1.4. Integra este Termo :

- Anexo I – declaração de disponibilidade de estoque e compromisso de entrega.

1.5. A presente contratação emergencial não substitui o dever de a Administração manter, paralelamente, os procedimentos ordinários de contratação e de credenciamento em curso, consistindo em medida transitória destinada exclusivamente à recomposição imediata dos estoques críticos.

## **1.7. Da Classificação dos Bens Comuns**

1.7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.7.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **1.8. Da especificação dos itens e da quantidade estimada**

1.8.1 Os medicamentos, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com o especificado neste instrumento.

1.8.2 Os medicamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.8.3 As quantidades estimadas constantes do item 1.1. foram definidas com base no histórico de consumo das centrais de abastecimento farmacêutico da GEFA-DAB, CAF-HUT e GEAFH-DAE, considerando dados dos últimos três anos e a necessidade de recomposição emergencial dos estoques críticos, em caráter transitório.

1.8.4 A metodologia de cálculo obedeceu às seguintes premissas:

1.8.4.1 Levantamento do Consumo Médio Anual de cada item a partir de relatórios dos sistemas informatizados de controle de estoque (Anexos SEI nº 14798007 14798011 14798013 14797991 14797992 14797995 14797996 14797998 14798001 14798002 14798004 14798005)

1.8.4.2. Utilização do maior Consumo Médio Anual para cada item para compor a estimativa média de consumo a ser considerada; uma vez que as saídas nos anos considerados são irregulares e possuem grande variação;

## **1.9. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação**

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contado da data de sua formalização, limitado ao tempo estritamente necessário para o atendimento imediato da situação emergencial e para a recomposição dos estoques críticos, ou até a conclusão da contratação regular correspondente, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9.2 A contratação deverá conter cláusula resolutiva, seja formalizada por instrumento contratual, seja por nota de empenho e ordem de fornecimento, ou seja, poderá a contratação ser rescindida antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para os mesmos objetos da pretensa contratação ou descaracterizada a situação de emergência que deu causa ao presente instrumento contratual.

1.9.3 As ordens de fornecimento levarão em consideração os prazos de entrega do item 1.1. contemplando quantitativos compatíveis com a necessidade, conforme análise da evolução dos processos ordinários e da situação dos estoques.

## **1.10. Da não aplicação do tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI**

1.10.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, da necessidade de ampla competitividade e da urgência na recomposição dos estoques críticos, não será adotada exclusividade de participação para ME/EPP/MEI, nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa expressa no processo.

### **1.11. Da formalização da contratação mediante nota de empenho**

1.11.1 A formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas.

1.11.2 A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, incluindo descrição do objeto, quantitativo, valor, prazo de entrega, local de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.11.3 O recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

## **2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso I, da lei nº 8080/90, em que prevê a competência da direção municipal do SUS em planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e, ainda, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o crítico comprometimento no abastecimento das 92 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 10 Hospitais, 3 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 4 Maternidades, 8 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 Ambulatório de Especialidade Médica e Hospital de Urgência de Teresina - HUT que compõem a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) em Teresina-PI.

CONSIDERANDO o grave desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais, em todas as unidades de saúde do município, comprometendo a realização de procedimentos básicos e especializados;

CONSIDERANDO que a falta desses insumos impede o tratamento e assistência à saúde adequados de milhares de usuários do SUS, com consequências diretas na qualidade de vida da população, gerando custos adicionais ao sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de restabelecer o atendimento à população e garantir o acesso a tratamentos e assistência à saúde adequados, enquanto perdurar a situação crítica de desabastecimento ou até a conclusão dos processos licitatórios regulares para o abastecimento ordinário dos estoques, faz-se necessária a adoção de providências quanto à aquisição dos itens elencados.

No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, faz-se necessário a compra dos insumos para impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilizações de autoridades municipais, nas esferas cíveis e administrativas, bem como sequestro de numerários dos cofres municipais suficientes para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Presidente da FMS.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição emergencial de MEDICAMENTOS, para atendimento da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais, por meio dos setores requisitantes GEAFDA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa. A aquisição ocorrerá mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelas gerências demandantes da Fundação Municipal de Saúde.

2.1. O cenário decorre, de forma acumulada, de:

- processos licitatórios não finalizados em tempo hábil;
- itens fracassados e desertos;
- demora na emissão de empenhos;
- atraso de entrega por fornecedores;
- pedidos de desistência antes ou após a emissão de empenho;
- pedidos de realinhamento de preços antes do primeiro fornecimento ou durante a execução inicial;
- insuficiência do fundo rotativo para absorver, de forma regular e sustentável, a recomposição do estoque da rede.

2.2. Tais circunstâncias comprometem a continuidade da assistência e expõem a Administração ao risco concreto de interrupção de procedimentos, internações, atendimentos de urgência e demais ações de saúde, com potencial repercussão direta na segurança do paciente.

2.3. A contratação emergencial mostra-se necessária para recomposição célere dos estoques estratégicos, em caráter transitório, até a efetiva estabilização do abastecimento por instrumentos ordinários.

2.4. A presente contratação emergencial não afasta a necessidade de apuração administrativa das causas do desabastecimento, tampouco dispensa a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à conclusão célere das contratações ordinárias em curso.

### **3. Da ausência de estudo técnico preliminar nos autos e do enquadramento nas hipóteses facultativas do decreto municipal nº 24.006/2023.**

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

### **4. Da solução adotada**

#### **4.1 Da descrição da solução como um todo**

4.1.1. A solução escolhida consiste na contratação direta emergencial, pelo procedimento eletrônico, para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à recomposição imediata dos estoques críticos da rede municipal de saúde, em caráter transitório, até a conclusão da contratação regular correspondente ou a cessação da situação emergencial.

4.1.2. A solução contempla a seleção de fornecedores por item, com priorização de propostas que assegurem disponibilidade imediata ou em prazo reduzido, observada a compatibilidade técnica, sanitária e econômica, de modo a mitigar o risco de descontinuidade do abastecimento.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Nota de Empenho, com controle de estoque, fiscalização do cumprimento dos prazos e possibilidade de convocação de fornecedor remanescente em caso de

inexecução.

## 4.2. Dos requisitos da contratação

4.2.1. A presente contratação observará os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais já estabelecidos nos itens deste Termo de Referência, especialmente quanto:

I – às especificações dos medicamentos constantes no item 1.1;

II – à regularidade sanitária dos produtos e fornecedores, incluindo registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;

III – às condições de fornecimento, incluindo disponibilidade imediata ou em prazo reduzido, conforme a natureza emergencial da contratação;

IV – aos prazos, locais e condições de entrega, transporte e armazenamento;

V – à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores;

VI – às condições de recebimento, controle e pagamento.

4.2.2. Os requisitos aqui consolidados não afastam a obrigatoriedade de cumprimento integral das demais condições previstas neste Termo de Referência.

## 5. Do modelo de execução do objeto

### 5.1. Da disponibilidade de estoque e condições de fornecimento

5.1.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, serão priorizados fornecedores que comprovem disponibilidade imediata de estoque, ainda que parcial, desde que suficiente para garantir o abastecimento inicial da rede até a regularização do fornecimento.

5.1.2. A empresa deverá comprovar disponibilidade para entrega imediata mínima correspondente a, pelo menos, 33,33% em 24 horas, 33,33% em 15 dias e 33,33% em 30 dias do consumo total estimado do item, conforme descrito no item 1.1.

5.1.3. O quantitativo remanescente deverá ser entregue conforme descrito no item 1.1.

5.1.4. O não atendimento aos critérios mínimos de disponibilidade imediata poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando houver risco à continuidade da assistência.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos **seguintes locais/endereços, conforme especificado em cada empenho/ordem de fornecimento**, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no **horário** comercial de **7:30h às 13:30h**, observando-se as especificações técnicas:

**a) GEafa-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .

**b) GEafH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com .

**c) CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacaftut@gmail.com.

5.1.6. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e registro/notificação junto à ANVISA (quando aplicável).

5.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, medicamento/produto que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

5.1.9. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do processo administrativo a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

5.1.10 Critérios mínimos de validade dos medicamentos entregues:

- De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for até seis meses;
- De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de seis meses a um ano;
- De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência quando a vida-de-prateleira for de dois anos ou mais.

5.1.11 As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada à Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma parcelada conforme necessidade da Administração, respeitando-se os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.12. A emissão da Ordem de Fornecimento não poderá ultrapassar o limite do valor e quantitativo autorizado na respectiva Nota de Empenho.

## **5.2. Do parcelamento do objeto**

5.2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, em 3 (três) entregas ao longo da vigência contratual, conforme descrito no item 1.1.

5.2.2. As entregas subsequentes deverão ocorrer conforme solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo a contratada manter capacidade de atendimento contínuo durante a vigência da contratação.

5.2.3. A Administração poderá antecipar, postergar ou ajustar os quantitativos das parcelas, conforme a evolução do consumo e a regularização dos processos ordinários de aquisição.

## **5.3. Do modelo de gestão da contratação**

5.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar os prazos de entrega, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades ao setor competente.

5.3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução do ajuste, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar providências para saneamento de falhas, instruir eventual aplicação de sanções e acompanhar a necessidade de novas ordens de fornecimento, conforme a situação dos estoques e a evolução dos processos ordinários.

5.3.4. A Administração poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da proposta, em caso de recusa, atraso injustificado ou inexecução da contratação pela empresa vencedora.

5.3.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

## **6. Da garantia contratual**

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo de entrega imediata e sem obrigações futuras continuadas.

## **7. Das obrigações da contratante e da contratada**

### **7.1. Das obrigações da contratante**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. Das obrigações da contratada**

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 7.2.1.2. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 7.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.1.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sempre que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

## **8. Dos critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento do objeto**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

### **Pagamento**

8.17. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

8.18.1. Cópia legível do empenho;

8.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

8.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.18.6. Cópia da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, quando houver, bem como do instrumento contratual ou da ata, se utilizados.

8.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br);

8.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o instrumento contratual em execução com a contratada inadimplente.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

### Do reajuste de preços e do reequilíbrio financeiro

8.32 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente, excepcionalmente, nos termos da lei, desde que comprovado fato superveniente extraordinário e imprevisível.

### 9. Das infrações e das sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não receber a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual, quando cabível, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no instrumento contratual ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento contratual ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, mediante procedimento emergencial previsto nos arts. 8º a 12º do Decreto Municipal nº 25.530/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

10.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados, adicionalmente, a compatibilidade técnica do produto ofertado, a disponibilidade de entrega em prazo compatível com a urgência da contratação e a aceitabilidade dos preços unitários e global.

10.1.2 O critério de adjudicação do objeto, em conformidade com a Súmula 273 do TCU, deve ser preferencialmente por item e não por preço global, considerando que o objeto é divisível. A adjudicação por item visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos;

10.1.3 A Administração priorizará propostas que demonstrem pronta entrega ou entrega em prazo reduzido, desde que mantida a vantajosidade e a isonomia material da seleção. A priorização de propostas com disponibilidade imediata ou em prazo reduzido decorre da urgência assistencial comprovada nos autos, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à continuidade da assistência farmacêutica.

10.1.4 Em caso de recusa, desistência, não recebimento da nota de empenho, inexecução ou atraso injustificado, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da proposta.

10.2. A proposta deverá conter:

10.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

10.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

10.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizados, quando cabível.

10.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

10.2.5. Juntamente com a proposta, deverá apresentar declaração de disponibilidade em estoque e de compromisso de entrega, conforme Anexo I.

**10.3. Critérios de Aceitação da Proposta:**

10.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

10.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

10.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

10.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência.

10.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

10.3.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

**Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica** (O Decreto Municipal nº 25.530/2024, após alteração de 2024, passou a prever hipóteses em que somente se exige das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, quando for o caso, regularidade perante a Fazenda estadual/distrital/municipal, dependendo da natureza do objeto. Isso indica uma tendência de simplificação de habilitação em certos casos de contratação direta no município.)

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.19. Será exigida, como requisito mínimo de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.20. Nos casos em que houver indícios de risco à execução contratual, a Administração poderá, de forma motivada, solicitar documentação complementar para aferição da capacidade econômico-financeira do fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.21. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido.

10.21.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa já realizou fornecimento de medicamentos ou insumos compatíveis com o objeto da presente contratação, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, desde que evidenciada a capacidade de atendimento.

10.21.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

10.21.3 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

10.22 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.23 **Autorização funcionamento especial, quando necessário**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

### **10.24 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**

10.25 Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

10.26 Somente serão aceitos medicamentos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

10.27 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, a empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

10.28 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional do responsável técnico.

10.29 **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

10.30 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

10.31 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

### **Da Participação De Consórcios**

10.32 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Portanto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **Da Participação De Cooperativas**

10.33 Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando a incompatibilidade entre a natureza jurídica das cooperativas de trabalho e o objeto pretendido, que envolve o fornecimento de medicamentos. A comercialização, armazenamento e distribuição de medicamentos exigem estrutura empresarial específica, incluindo autorização de funcionamento junto à ANVISA (AFE), licenciamento sanitário, controle de qualidade, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade técnica por profissional habilitado, requisitos que, em regra, não se compatibilizam com o modelo organizacional das cooperativas de trabalho, voltadas predominantemente à prestação de serviços. Ademais, a participação de cooperativas pode comprometer a garantia de procedência, segurança e regularidade dos medicamentos, bem como gerar assimetria concorrencial em relação às empresas regularmente estruturadas no setor farmacêutico, em afronta ao princípio da isonomia e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, visando resguardar a segurança da assistência à saúde, a regularidade sanitária e a adequada execução do objeto, afasta-se a participação de cooperativas no presente certame.

### **Da Subcontratação**

10.34 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Critérios de Sustentabilidade:**

10.35 A contrada deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

10.36.1 Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.36.2 Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.36.3 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

10.36.4 Os medicamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Compromisso de fornecimento**

10.37. A recusa em receber a Nota de Empenho, a desistência da proposta apresentada ou o não cumprimento do prazo de entrega sem justificativa técnica devidamente aceita pela Administração caracterizará inexecução da contratação, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

### **Convocação imediata do próximo fornecedor**

10.38. Na hipótese de recusa da empresa classificada em primeiro lugar em receber a Nota de Empenho, desistência da proposta ou não comprovação de capacidade de fornecimento nos prazos informados, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento do item nas mesmas condições propostas.

## **11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.098.987,14 (quinze milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) caso sejam adquiridos insumos para seis meses, conforme mapa comparativo (14951953) em anexo fornecido pela Gerência de Compras (GECOM).

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente conforme doc. SEI nº 14959066:

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias, nesta data, para atender aos contratos já firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026.

Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Os documentos e atos praticados no âmbito desta contratação deverão observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, evitando-se a divulgação desnecessária de dados pessoais.

Anexo I - Declaração de disponibilidade de estoque e compromisso de entrega.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob sua responsabilidade, que possui disponibilidade para fornecimento dos itens constantes da proposta apresentada no âmbito do Processo nº 00045.013934/2026-60, comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega informados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, Chefe CAF-HUT**, em 09/04/2026, às 08:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Wislân Cesar Santos Silva, Chefe de Gerência Executiva da FMS**, em 09/04/2026, às 08:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Portela Fontenele, Gerente**, em 09/04/2026, às 09:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 09/04/2026, às 10:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 09/04/2026, às 12:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **14998517** e o código CRC **DE479E82**.

---

Referência: Processo nº 00045.013934/2026-60

SEI nº 14998517

Rua 13 de maio nº 2756 - Bairro Vermelha - - CEP - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>